

Rec. 1005/39.

(1005/39)

UV/2K.

SAAS

19

VISTOS E RELATADOS os autos de recurso interposto por Manoel Faria Bueno da decisão da Junta Administrativa de Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre, indeferindo o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO que as conclusões do laudo médico não justificam a concessão da aposentadoria ao recorrente que é relativamente jovem;

CONSIDERANDO que este recusa-se a se submeter ao tratamento cirúrgico indicado;

CONSIDERANDO que a redução da sua capacidade de trabalho é muito pequena, não o impedindo de exercer outras funções, e que a situação poderá ser satisfatoriamente resolvida mediante o tratamento indicado;

CONSIDERANDO que, atendendo à diligência determinada em sessão de 6 de setembro de 1938, a empresa informa não possuir cargo vago compatível com a atual situação de saúde do recorrente;

RESOLVE a 3a. Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Relator, o Sr. Conselheiro Luiz Paula Lopes.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1939.

a) Francisco Barbosa da Regenda Presidente

a) Humberto Smith de Vasconcellos Relator "ad-hoc"

Fui presente. a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no "Diário Oficial" em 6 1 3 1 39